



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

PROCESSO N° 25057.017966/2018-99

PROCESSO DE REPACTUAÇÃO N° 25057.014589/2025-65

PREGÃO ELETRÔNICO N° 152/2020

CONTRATO N° 017/2021

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas Substituto, **PEDRO SANCHEZ SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 9066218323 IGP, Matrícula SIAPE nº 2043869 e inscrito no CPF sob o nº 959.251.390-20, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria COGAD/FNS nº 41, de 1º de junho de 2023, publicada no D.O.U nº 106, Seção 2, Página 54, de 5 de junho de 2023 e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.265.506/0001-47 sediada na Avenida Lobo Junior, 688 – Penha Circular/RJ – CEP: 21020-125 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado **WALMIR MENDES DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 069777753, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 816.108.747-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.017966/2018-99 e em observância às disposições da e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 14.133, de 01º de abril de 2021, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do Contrato nº 017/2021, decorrente do Pregão nº 152/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REPACTUAÇÃO dos preços contratados, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, aplicando a variação percentual estimada de **3,28%**, que passará de **R\$ 364.170,82 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e setenta reais e oitenta e dois centavos)** para **R\$ 376.129,75 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O valor mensal estimado de **R\$ R\$ 376.808,33 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador para os salários e demais benefícios em **01/05/2022**, referente a CCT da SINTEC- RJ.

O valor mensal de **R\$ 376.106,48 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, referente à segunda parcela, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **23/02/2023**.

O valor mensal de **R\$ 376.784,08 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)**, referente à terceira parcela, terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **23/02/2024**.

O valor mensal de **R\$ 376.129,75 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, referente à quarta parcela, terá a sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **23/02/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - EFEITOS FINANCEIROS

Em razão do preconizado nos Artigos 54 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, e os efeitos financeiros do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da data em que efetivamente passou a vigor a majoração salarial da categoria profissional vinculada à execução do serviço, objeto do **CONTRATO N° 017/2021**, com fundamento no dissídio coletivo concedido na Convenção Coletiva de Trabalho da SINTEC RJ do ano de **2022/2023**, ou seja, a partir da emissão da nota de empenho dia **27/11/2025**.

CLÁUSULA QUARTA – DIFERENÇA DE VALOR

O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este **TERMO ADITIVO** e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho **2025NE001763** para os salários e demais benefícios da convenção coletiva de trabalho SINTEC RJ, a saber, primeiro parcela: **01/05/2022 à 22/02/2023**; segunda parcela: **23/02/2023 à 22/02/2024**, terceira parcela: **23/02/2024 à 22/02/2025** e quarta parcela: **23/02/2025 à 26/11/2025**, referentes a amortização dos custos não renováveis decorrente do sexto Termo Aditivo na renovação de contrato 2023, 2024 e 2025, deverá ser pago nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da **CONTRATADA**, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração, conforme tabela:

Fato gerador para diferença de faturamento	Valor a reajustar	Índice de variação	Valor mensal reajustado
01/05/2022	R\$ 364.794,33	3,29%	R\$ 376.808,33
23/02/2023	R\$ 364.149,44	3,28%	R\$ 376.106,48
23/02/2024	R\$ 364.772,05	3,29%	R\$ 376.784,08
23/02/2025	R\$ 364.170,82	3,28%	R\$ 376.129,75

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA COMPLEMENTAR

A CONTRATADA prestará garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no importe de **R\$ 7.175,36 (Sete mil cento e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da presente contratação, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

Parecer Referencial nº 00001/2021/COORD/E-CJU/SCOM/CGU/AGU, Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Decreto nº 9.507/2018; Lei nº 10.520/2002; Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Convenção Coletiva do ano de 2022/2023 do SINDICATO DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO ESTADO RJ -, Planilhas de Custos e formação de preços apresentadas pela Contratada, manifestação da Área de Análise de Planilha de Custos do INTO/MS que aprovou o cálculo do valor da repactuação, bem como o Despacho da direção que autorizou a repactuação ora formalizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO SANCHEZ SOARES

Ordenador de Despesas Substituto/INTO/MS

Portaria COGAD/FNS nº 41, de 01/06/2023 publicada no DOU em 05/06/2023.

RIO MED EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

AGEC - VISTO POR ENSANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Sanchez Soares, Ordenador de Despesa substituto(a)**, em 04/12/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walmir Mendes de Brito, Usuário Externo**, em 09/12/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052189378** e o código CRC **944CAF85**.

Referência: Processo nº 25057.014589/2025-65

SEI nº 0052189378

Divisão de Contratos e Convênios - DICONV/INTO
Avenida Brasil, nº 500 - Bairro São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20940-070
Site - www.intosaud.gov.br

Criado por [suelenc](#), versão 17 por [ensantos](#) em 04/12/2025 15:48:34.